



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## **CONTRATO 07/2021**

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021**

**PROCESSO Nº. 23381.001667.2020-40**

TERMO ADITIVO **02/2023** AO CONTRATO **07/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

Aos 02 dias do mês de maio de 2023, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitora **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, CPF: 610.011.984-68 e RG: 1.070.380 SSDS/PB, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.914.690/0001-10**, sediado(a) na Rua Lauro Torres, n.º 50, Tambauzinho - CEP: 58042-030 - João Pessoa – PB, tel. (83) 3044 5610, e-mail: copylinepb@copylinepb.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KELNNER MAUX DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148326, expedida pela (o) ssp-pb, e CPF nº 517.809.764-53, celebram o presente **Termo aditivo ao Contrato 07/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23381.001667.2020-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução

Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **07/2021**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº **07/2021**, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação do serviço de tecnologia da informação e comunicação, de natureza continuada, de impressão corporativa - outsourcing de impressão para atender à Reitoria do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **29/07/2023** a **29/07/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à renovação da garantia, **ser for o caso**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora IFPB.  
CONTRATANTE

---

**KELNNER MAUX DIAS**  
Representante – COPY LINE COMERCIO E  
SERVICOS LTDA.  
CONTRATADA